



**CONTRATO-PROGRAMA  
2018  
(Aditamento)**

**Nº.025/A.A.Beja**

Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento  
Desportivo Nº.003/A.A.Beja

**Objeto:  
DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA - ATLETISMO**

outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)**
- 2. ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BEJA**

Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **1º OUTORGANTE**

E

**Associação de Atletismo de Beja**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública, concedido através de Decreto-Lei nº460/77, de 7 de Novembro, conforme publicado em “Diário da República”, 2ª série, nº 157 de 10 de Julho de 1980, com sede na(o) Rua Pablo Neruda, nº1 - A - 7800-327 Beja, NIPC 501502432, adiante designada por 2.ª outorgante, aqui representada por **António da Silva Caeiro Machado**, na qualidade de Presidente, adiante designada como **2º OUTORGANTE**

**Considerando:**

- A) O **1º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa **Nº.003/A.A.Beja** em 15 de Junho de 2018, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **2º OUTORGANTE** apresentou ao **1º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato **Nº.003/A.A.Beja/2018**, na página de internet do **1º OUTORGANTE**.
- C) Nos termos do disposto da cláusula 8ª, alínea 2, do contrato-programa **Nº.003/A.A.Beja** “*O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes*”.

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo **2º OUTORGANTE**, nomeadamente as ações intituladas *“Formação; Apoios extraordinários; Deslocações às Assembleias Gerais; Reuniões de Diretores Técnicos Regionais”* no âmbito da gestão.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausurado do contrato-programa **Nº.003/A.A.Beja** é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo **Nº.003/A.A.Beja**, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do **DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA** do **2º OUTORGANTE**, com o objetivo de conceder apoio à organização das ações intituladas *“Formação; Apoios extraordinários; Assembleias Gerais e Reuniões de Diretores Técnicos Regionais”* que fazem parte integrante do contrato-programa publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa Nº.003/A.A.Beja**

1 – A comparticipação financeira indicada no nº 1, da Cláusula 3ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo **Nº.003/A.A.Beja** é acrescida em **€3.159,58** fixando-se em **€26.527,06**.



2 – O nº1, da Cláusula 3ª, do contrato-programa Nº.003/A.A.Beja, celebrado em 31 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Comparticipação financeira

1. A participação financeira a prestar pela **1ª outorgante** à **2ª outorgante**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de **€26.527,06 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e sete euros e seis cêntimos)**, com a seguinte distribuição:
  - a) A quantia de **€23.367,48**, destinada a participar os custos com duodécimos;
  - b) A quantia de **€3.159,58**, destinada a participar as seguintes consignações específicas:
    - i) **€317,50**, destinada a participar os custos com Assembleias Gerais e reuniões de Diretores Técnicos Regionais
    - ii) **€2.842,08**, destinada a participar as competições do calendário nacional
2. A participação referida na alínea a) é disponibilizada em regime duodecimal.
3. A alteração dos fins a que se destina a participação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

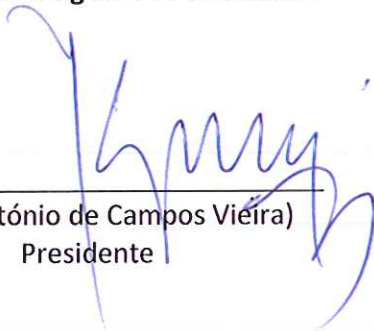
### CLÁUSULA QUARTA

### Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua assinatura.

Feito em Linda-a-Velha, em 31 de Dezembro de 2018 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1ª outorgante  
**Federação Portuguesa de Atletismo**

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge António de Campos Vieira)  
Presidente

2ª outorgante  
**Associação de Atletismo de Beja**

  
\_\_\_\_\_  
(António da Silva Caeiro Machado)  
Presidente

